

LEI Nº 2.655, de 26 de março de 2009.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO “ANEL VIÁRIO DE CATALÃO” NO MONTANTE E CLASSIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos especiais no valor total de até R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), no Orçamento fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no exercício de 2009, com a seguinte classificação orçamentária:

- 15.122.1043.2.038 – Administração da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

- 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Total Geral.....R\$
420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Os créditos autorizados no Art. 1º desta Lei serão cobertos com recursos definidos nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, indicados por Decreto do Executivo, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração dos Projetos necessários para a realização da Obra referente ao “ANEL VIÁRIO DE CATALÃO”.

Parágrafo Único – Os projetos que serão executados com o crédito especial que ora se autoriza, poderão ser doados, via de ato próprio, ao DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes ou a qualquer outro órgão federal que por ventura executará a obra do Anel Viário de Catalão.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 26.03.2009.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal”**